

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 82/2023

Editais de Processo Seletivo

2º Semestre de 2023

Cursos Superiores

Campi: Inconfidentes | Muzambinho | Poços de Caldas

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Campus Inconfidentes: <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35)3464-1200 - Ramal 9112 - WhatsApp: (35) 99721-1526

E-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br

Campus Poços de Caldas: <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone e WhatsApp (35) 3697-4950

E-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	3
1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	7
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....	8
3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO.....	10
4. DA INSCRIÇÃO.....	10
5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	13
6. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL.....	14
7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO.....	14
8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS.....	15
9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.....	15
10. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA.....	16
11. DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PONTUAÇÃO MÁXIMA E CONTEÚDO.....	19
12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DAS NOTAS E DO RESULTADO FINAL.....	20
13. DA SELEÇÃO POR MEIO NOTA DO ENEM.....	21
14. DA CLASSIFICAÇÃO.....	21
15. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	22
16. DOS RECURSOS.....	23
17. DAS CHAMADAS.....	24
18. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA.....	26
19. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	31
20. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL).....	34
21. DO REGIME DE ESTUDOS.....	35
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	36
ANEXO I - LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.....	38
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA.....	41
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA.....	42
ANEXO IV - DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	43
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA.....	44
ANEXO VI - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO.....	45
ANEXO VII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA.....	46

[MANUAL DO CANDIDATO](#)

[MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA](#)

EDITAL 82/2023
PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE de 2023
CURSOS SUPERIORES
Campi: Inconfidentes | Muzambinho | Poços de Caldas

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de 17 de abril a 17 de maio, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 2º semestre letivo de 2023 nos cursos superiores dos Campi Inconfidentes, Muzambinho e Poços de Caldas.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria - em conjunto com as Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE dos campi do IFSULDEMINAS.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	14 de abril
Inscrições	17 de abril - 14h até 17 de maio - 17h59
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 de abril - 14h até 26 de abril - 17h59
Resultado Preliminar: isenção de taxa de inscrição	02 de maio - a partir das 14h
Recurso: solicitação de isenção de taxa de inscrição	03 de maio - 08h até 05 de maio - 17h59
Resultado Final: isenção de taxa de inscrição	09 de maio - a partir das 14h
Prazo Final: pagamento da taxa de inscrição (GRU)	18 de maio - Final do expediente bancário
Lista de inscritos	22 de maio - 14h
Resultado Preliminar: solicitação de atendimento especializado/específico	22 de maio - 14h
Recurso: solicitação de atendimento especializado/específico	22 de maio - 14h até 24 de maio - 17h59
Resultado Final: solicitação de atendimento especializado/específico	25 de maio - 14h
Liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	29 de maio - 14h
Aplicação das Provas	04 de junho - 8h45 até 12h45
Gabarito Preliminar	05 de junho - a partir das 14h
Recurso: gabarito preliminar	05 de junho - 14h até 07 de junho - 17h59

Gabarito Final	16 de junho - a partir das 14h
Resultado Preliminar: notas da prova e notas do ENEM	19 de junho - a partir das 14h
Recurso: notas da prova e notas do ENEM	19 de junho - 14h até 21 de junho - 17h59
Resultado Final: notas da prova e notas do ENEM	27 de junho - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas em 1ª chamada	27 de junho - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: 1ª chamada	28 de junho- 14h até 06 de julho - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	28 de junho até 07 de julho
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	11 de julho - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	11 de julho - 14h até 13 de julho - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª Chamada	17 de julho - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas em 2ª chamada	18 de julho - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: 2ª chamada	19 de julho - 14h até 27 de julho - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 2ª Chamada	19 de julho até 28 de julho
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 2ª chamada	01 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 2ª chamada	01 de agosto - 14h até 03 de agosto - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 2ª Chamada	07 de agosto - a partir das 14h
Lista de classificados e de excedentes: convocação geral	08 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas para classificados e excedentes convocação geral	09 de agosto - 14h até 15 de agosto - 17h59
Resultado Preliminar: convocação geral	17 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da convocação geral	17 de agosto - 14h até 22 de agosto - 17h59
Resultado Final: convocação geral	23 de agosto - a partir das 14h

***A data de início das aulas deverá ser verificada no calendário acadêmico, na página do campus de escolha.**

QUADROS DE VAGAS

- Quadro 1

CAMPUS INCONFIDENTES - Ingresso por meio de: Notas do ENEM / Prova Presencial																	
Projeto Pedagógico do Curso																	
Cursos Superiores	Polo de Apoio Presencial	Duração	Turno	Ingresso por meio de Nota do ENEM		Ingresso por meio de Prova Presencial											Total de Vagas
						AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa									
				L1	L2			L5	L6	L9	L10	L13	L14				
Licenciatura em Pedagogia e EPT*	Andrelândia	4 anos	EaD	01	02	10	01	02	04	02	04	00	00	00	00	26	
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Campo Belo	4 anos	EaD	01	02	10	01	02	04	02	04	00	00	00	00	26	
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Ilicínea	4 anos	EaD	01	02	10	01	02	04	02	04	00	00	00	00	26	
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Paraisópolis	4 anos	EaD	01	02	10	01	02	04	02	04	00	00	00	00	26	
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Santa Rita de Caldas	4 anos	EaD	01	02	10	01	02	04	02	04	00	00	00	00	26	

* Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Profissional e Tecnológica.

- Quadro 1.1

CAMPUS INCONFIDENTES - Ingresso por meio de vagas do SiSU																
Cursos Superiores	Polo de Apoio Presencial	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas		
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14			
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Andrelândia	4 anos	EaD	03	00	00	02	00	01	00	00	00	00	00	06	
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Campo Belo	4 anos	EaD	03	00	00	02	00	01	00	00	00	00	00	06	
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Ilicínea	4 anos	EaD	03	00	00	02	00	01	00	00	00	00	00	06	
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Paraisópolis	4 anos	EaD	03	00	00	02	00	01	00	00	00	00	00	06	
Licenciatura em Pedagogia e EPT	Santa Rita de Caldas	4 anos	EaD	03	00	00	02	00	01	00	00	00	00	00	06	

- Quadro 2

CAMPUS MUZAMBINHO - Ingresso por meio de: Notas do ENEM / Prova Presencial																
Projeto Pedagógico do Curso																
Cursos Superiores	Duração	Turno	Ingresso por meio de Nota do ENEM		Ingresso por meio de Prova Presencial											Total de Vagas
					AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa									
			L1	L2			L5	L6	L9	L10	L13	L14				
Tecnologia em Cafeicultura	3 anos	Noturno	02	02	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	32	

- Quadro 2.1

CAMPUS MUZAMBINHO - Ingresso por meio de vagas do SiSU																
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas			
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14				
Tecnologia em Cafeicultura	3 anos	Noturno	04	00	00	02	00	02	00	00	00	00	00	08		

- Quadro 3

CAMPUS POÇOS DE CALDAS - Ingresso por meio de: Notas do ENEM / Prova Presencial																	
Projeto Pedagógico do Curso*																	
Cursos Superiores	Polo de Apoio Presencial	Duração	Turno	Ingresso por meio de Nota do ENEM		Ingresso por meio de Prova Presencial											Total de Vagas
						AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa									
				L1	L2			L5	L6	L9	L10	L13	L14				
Licenciatura em Letras - Português	Andrelândia	4 anos	EaD	02	02	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	32	
Licenciatura em Letras - Português	Campo Belo	4 anos	EaD	02	02	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	32	
Licenciatura em Letras - Português	Campos Gerais	4 anos	EaD	02	02	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	32	

Licenciatura em Letras - Português	Ilicínea	4 anos	EaD	02	02	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	32
Licenciatura em Letras - Português	Paraisópolis	4 anos	EaD	02	02	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	32
Licenciatura em Letras - Português	Santa Rita de Caldas	4 anos	EaD	02	02	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	32

*O Projeto Pedagógico do curso encontra-se em tramitação e será disponibilizado na página do campus após aprovação.

- **Quadro 3.1**

CAMPUS POÇOS DE CALDAS - Ingresso por meio de vagas do SiSU															
Cursos Superiores	Polo de Apoio Presencial	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas	
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Licenciatura em Letras - Português	Campo Belo	4 anos	EaD	04	00	00	02	00	02	00	00	00	00	00	08
Licenciatura em Letras - Português	Santa Rita de Caldas	4 anos	EaD	04	00	00	02	00	02	00	00	00	00	00	08
Licenciatura em Letras - Português	Andrelândia	4 anos	EaD	04	00	00	02	00	02	00	00	00	00	00	08
Licenciatura em Letras - Português	Paraisópolis	4 anos	EaD	04	00	00	02	00	02	00	00	00	00	00	08
Licenciatura em Letras - Português	Campos Gerais	4 anos	EaD	04	00	00	02	00	02	00	00	00	00	00	08
Licenciatura em Letras - Português	Ilicínea	4 anos	EaD	04	00	00	02	00	02	00	00	00	00	00	08

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência: para candidatos que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico racial ou condição de deficiência.

PcD Geral – Vagas para Pessoas com Deficiência.

Vagas de Ação Afirmativa – Vagas para candidatos(as) que estudaram todos os anos do Ensino Médio em escola pública, assim distribuídas:

L1 - Vagas para candidatos(as) com **renda familiar bruta** per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1,5 salário mínimo = R\$1.980,00

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. As vagas dos cursos superiores deste edital serão preenchidas da seguinte forma:

- 70% destinadas ao ingresso por meio de prova regular presencial;
- 10% destinadas ao ingresso por meio de utilização da nota do ENEM;
- 20% destinadas ao ingresso por meio do SISU (Sistema de Seleção Unificada).

1.1.1. As vagas destinadas ao ingresso por meio do SISU serão preenchidas por meio de edital próprio, que será publicado, no site do ifsuldeminas, após a abertura do processo seletivo via SISU pelo INEP.

1.2. Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas oferecidas em cada curso (total de vagas), ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.3. Neste edital serão ofertados percentuais de vagas por meio das modalidades:

- a. **Ampla Concorrência (AC)** - 45% das vagas de cada curso serão destinadas à ampla concorrência geral;
- b. **Pessoas com Deficiência (PcD Geral)** - 5% das vagas de cada curso serão reservadas para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);
- c. **Ações Afirmativas** - 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

1.3.1. As vagas de ampla concorrência são destinadas a candidatos(as) que não se encaixam ou não queiram concorrer às vagas de Ações Afirmativas, ou PcD Geral.

1.3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, de Ações Afirmativas ou para pessoas com deficiência (PcD Geral).

1.4. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). **Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista Ampla Concorrência.**

1.5. Posteriormente, os(as) candidatos(as) concorrentes pelas Ações Afirmativas que não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro da Ação Afirmativa pela qual optou no momento da inscrição.

1.6. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a ocupar vaga de PcD Geral ou de Ações Afirmativas seja INDEFERIDO(a) pela análise de sua condição, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de Ampla Concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. As Vagas de Ações Afirmativas destinam-se aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o **Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, de acordo com a Lei 12.711 de 2012.

2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas os (as) candidatos(as) que:

- a. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b. Tenham cursado o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de

exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

2.2.2. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

2.2.3. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), ainda que não haja indicação do local de escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

2.2.4. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência, ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PRIVADAS, não será considerada sua escolaridade realizada em escola pública.

2.3. Estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas.

2.4. As vagas de Ações Afirmativas são divididas em 8 linhas, conforme disposto abaixo:

- a. **L1** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00);
- b. **L2** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00);
- c. **L5** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo;
- d. **L6** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e. **L9** - Para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00);
- f. **L10** - Para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00);
- g. **L13** - Para candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo.
- h. **L14** - Para candidatos(as) deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* A renda familiar bruta por pessoa será calculada de acordo com os valores presentes nos documentos de comprovação de renda apresentados no momento da solicitação de matrícula.

2.5. A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no item 18.5. deste edital.

2.6. Candidatos(as) que optarem por se inscrever no Processo Seletivo utilizando as notas do ENEM concorrem pela Ampla Concorrência ou pela Ação Afirmativa L5, dado o número restrito de vagas para essa forma de ingresso.

2.7. A oferta de vagas nas linhas **L9, L10, L13 e L14** só é garantida se o cálculo percentual atingir 1 (uma) vaga.

2.7.1. O sistema de inscrições permitirá que os candidatos se inscrevam nas linhas de Ações Afirmativas que não tenham vagas disponíveis, pois no caso de sobra de vagas, haverá migração das vagas de uma linha de ação afirmativa para outra, conforme o item 15.4 deste edital.

2.7.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela classificação dos candidatos(as) que escolherem uma linha de Ação Afirmativa sem vagas, visto que não há garantia de sobra de vagas e portanto, não há garantia da migração de vagas para a linha de Ação Afirmativa escolhida.

2.7.3. É de responsabilidade do candidato conferir e consultar o quadro de vagas para verificar suas chances de ingresso.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. Para ingressar nos cursos superiores deste edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data da solicitação de matrícula.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher, obrigatoriamente:

- a. O tipo de seleção: **Edital 82/2023 - Prova** ou **Edital 82/2023 - Nota do ENEM**;
- b. Um tipo de concorrência - Ampla Concorrência OU Ação Afirmativa OU PcD Geral;
- c. O campus no qual deseja estudar;
 - c.a. No caso do cursos EaD, o(a) candidato(a) deve escolher também para qual Polo deseja se inscrever;
- d. O curso que deseja fazer, de acordo com os quadros 1 a 3 deste edital;
- e. Local de realização da prova*, em caso de opção de ingresso por meio de prova.

3.3. Considerando a sua opção de seleção, os(as) candidatos(as) deverão:

3.3.1. Candidatos(as) que optarem pelo ingresso por meio de prova - Realizar prova presencial na data definida em cronograma, obtendo nota suficiente para sua classificação e nota superior a zero na redação.

3.3.2. Candidatos(as) que optarem pelo ingresso por meio de utilização da nota do ENEM - Ter realizado uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, sendo válidas as notas obtidas nas **Edições 2015 até 2022**.

3.4. Candidatos(as) que optarem pelo ingresso por meio do SiSU deverão participar do processo seletivo próprio do SiSU, respeitadas as condições estabelecidas no edital do programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link **Vestibular**, em seguida clicar na opção **Inscriva-se/Acompanhe sua inscrição** e preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

4.2.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá fazer login por meio da plataforma gov.br.

I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.ingresso.gov.br/> OU

II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

4.2.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

4.3. Para este processo seletivo, será cobrada taxa de inscrição com os seguintes valores:

- a. Para candidatos(as) optantes pela realização de prova presencial - R\$ 40,00 (Quarenta reais)
- b. Para candidatos(as) optantes pela utilização de nota do ENEM - R\$ 40,00 (Quarenta reais)

4.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a. Número do RG e do CPF do(a) candidato(a).
 - a.a. Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais;
 - a.b. O(a) candidato(a) que não possuir RG ou CPF próprios não poderá se inscrever neste edital.
- b. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado;
- c. Caso queira concorrer a uma vaga com utilização de Nota do ENEM, o(a) candidato(a) deve informar, em campo próprio do sistema, o número de sua inscrição no ENEM.
 - c.a. Se participou de mais de uma edição do ENEM, **informe o número da inscrição mais recente.**

4.5. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

4.5.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

4.6. Os campi do IFSULDEMINAS disponibilizarão computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet.

4.6.1. Para realizar sua inscrição usando o computador do campus, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a COPESE do campus para agendar o atendimento.

4.6.2. Os candidatos(as) que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do campus devem estar cientes de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o(a) candidato(a).

4.7. Finalizada a inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, referente à taxa de Inscrição, e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data limite impressa na guia.

4.7.1. O(a) candidato(a) poderá imprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, considerando o horário de funcionamento bancário.

4.7.2. Caso seja necessário imprimir a segunda via da GRU, o(a) candidato(a) deve acessar sua inscrição por meio do sistema e clicar em "Acompanhe sua Inscrição", depois em "Imprimir 2ª via da GRU".

4.7.3. Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

4.7.4. Ainda que a agência ou o aplicativo bancário permitam o pagamento fora do prazo limite informado no

cronograma deste edital, não serão aceitos pagamentos realizados depois do dia 18 de maio.

ATENÇÃO! Não serão aceitos pagamentos realizados após o prazo, mesmo que o banco aceite o pagamento do boleto! Em caso de pagamento agendado, verifique se o agendamento foi realizado dentro do prazo de pagamento estabelecido no cronograma, ou seja, até dia 18/05/2023!

4.8. Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. As informações incluídas pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta de dados institucionais e não comprometem a inscrição, bem como não garante o recebimento de auxílios.

4.9. Somente serão confirmadas as inscrições dos(as) candidato(as) que comprovarem o pagamento da taxa de inscrição no prazo, ou que tiverem sua solicitação de isenção deferida.

4.10. Os pagamentos são processados semanalmente pela Diretoria de Ingresso, portanto, as inscrições podem demorar até 3 (cinco) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

4.11. O(a) candidato(a) deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

4.12. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias até o final do prazo de inscrições.

4.12.1. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o(a) candidato(a) deverá solicitar ajuda à Diretoria de Ingresso, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

ATENÇÃO! Para que a Diretoria de Ingresso possa ajudar, é necessário que o(a) candidato(a) informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital.

4.12.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

4.13. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

4.14. Em hipótese alguma, o IFSULDEMINAS realizará devolução do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as).

4.15. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

4.16. Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.17. Inscrições com status “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo.

4.18. Para buscar orientação para a realização da inscrição, o candidato deve acessar o [Manual do Candidato](#).

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. renda familiar per capita igual ou inferior a 1,3 salário mínimo E
- b. ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

5.2. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, no período definido no cronograma do edital, preenchendo o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no link: [FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO](#).

5.2.1. No formulário de isenção, será solicitado o número da inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo. Portanto, candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão realizar sua inscrição antes de enviar sua solicitação, sob pena de ter seu pedido desconsiderado.

5.2.2. No preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá inserir os documentos comprobatórios, por meio de upload.

5.2.3. Para inserção de documentos, o(a) candidato(a) deverá utilizar uma conta com o domínio @gmail, uma vez que o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição não aceita inserção de documentos se acessado por conta de outro domínio.

5.3. Não serão aceitas solicitações ou documentos enviados por outro meio que não seja o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.

5.4. O Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição ficará disponível apenas durante o período previsto no cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.5. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do Histórico Escolar ou previsão de conclusão de Ensino Médio em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares;
- b. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO VI)*
- c. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico. OU
- d. documentação indicada no ANEXO I.

*Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside para atualizá-lo.

5.6. Candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição não deverão realizar o pagamento da GRU até a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

5.6.1. Caso o pedido seja DEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá desconsiderar a GRU e não precisará fazer o pagamento.

5.6.2. Caso o pedido seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio da GRU, até a data indicada no cronograma.

5.7. A DI - Reitoria divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as)

contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.

5.8. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido indeferido possam apresentar documentos complementares, conforme o item 16.

5.9. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final na data definida no cronograma, contra o qual não caberá mais recurso.

5.10. Taxas de inscrições pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção não serão devolvidos pelo IFSULDEMINAS, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção.

6. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

6.2. O nome civil do(a) candidato(a) será utilizado para identificação apenas internamente quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

6.3. Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para orientar o(a) candidato(a).

7.2. O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do(a) candidato(a) no vestibular.

7.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

7.4. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), estarão indicados o local e a sala onde o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização das provas.

7.6. O CDI deverá ser apresentado no dia da prova, acompanhado de documento oficial de identificação original com foto do(a) candidato(a).

7.7. O(a) candidato(a) que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

7.8. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não relatados ou que sejam relatados apenas na data da prova ou na sua antevéspera. Será considerada como antevéspera a última sexta-feira anterior à data de aplicação da prova, conforme cronograma deste edital.

7.9. O candidato interessado em atendimento deverá entrar em contato pelo e-mail

vestibular@ifsuldeminas.edu.br, ou por telefone (35)3449-7189 até a antevéspera da prova.

7.10. A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outros servidores que não aqueles responsáveis pela organização do processo seletivo.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A prova para ingresso nos cursos Superiores no 1º Semestre letivo de 2023 será realizada no dia 04 de junho de 2023 - domingo, em período único, das 08h45 às 12h45.

8.2. A realização da prova para o curso de Tecnologia em Cafeicultura ocorrerá no Campus Muzambinho e/ou instituições de apoio, a depender da quantidade de inscritos.

8.3. A realização da prova para o curso de Licenciatura em Pedagogia e EPT ocorrerá na cidade do polo de oferta para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.4. A realização da prova para o curso de Letras - Português ocorrerá na cidade do polo de oferta para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

ATENÇÃO! Quanto às situações descritas nos item 8.3 e 8.4, temos um exemplo:

Se o(a) candidato(a) escolheu concorrer às vagas do Curso de Pedagogia EPT do Polo Andrelândia, ele fará a prova nesta cidade. Se o(a) candidato(a) escolheu concorrer às vagas do Curso de Letras - Português do Polo Campos Belo, ele fará a prova nesta cidade

8.5. O local de prova será divulgado com antecedência na página do Vestibular e disponibilizado no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

8.3. Em hipótese alguma haverá segunda data de aplicação da prova.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, Horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição e do seu documento de identificação original com foto.

9.1.1. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

- a. carteira de identidade (RG); OU
- b. carteira nacional de habilitação (CNH) - em versão física ou digital; OU
- c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU
- d. E-título de eleitor;
- e. passaporte;
- f. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

9.1.2. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da

ocorrência em órgão policial.

9.1.3. Será proibida a realização da prova aos(às) candidatos(as) que não apresentarem o seu documento de identificação original com foto ou o registro de ocorrência de perda ou roubo em órgão policial.

9.2. Os portões de acesso aos locais de prova **serão abertos às 07h30 e fechados às 08h30**, (Horário de Brasília) observado no relógio central do local de aplicação da prova, não sendo permitido o acesso de candidatos(as) após o fechamento dos portões, os quais serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo 2023/2.

9.3. Será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

9.4. Não será permitido aos(às) candidatos(às) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e uso de materiais de consulta.

9.4.1. O(a) candidato(a) que for surpreendido em uma das situações elencadas no item 10.4 será eliminado deste processo seletivo.

9.5. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas.

9.6. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante o tempo mínimo de 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo).

9.6.1. Após decorridos os 60 minutos indicados no item anterior, os(as) candidatos poderão deixar o local de prova e levar seu Caderno de Questões.

9.7. Na Folha de Respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, ou com qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas (como os preenchimentos feitos com lápis ou caneta falha).

ATENÇÃO! As marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo-se corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra somente marcações bem definidas e sem rasuras.

9.8. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no caderno de provas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.9. A folha de respostas e a folha de redação somente serão válidas se preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.10. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova a folha de respostas e a folha de redação, devidamente preenchidas e assinadas.

9.11. Por questões de segurança, o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO aos(às) candidatos(as) ao vestibular, que deles comprovadamente necessitarem.

10.2. O direito ao atendimento Especializado ou Específico não garante ao candidato o direito de ingressar nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD Geral ou Ações Afirmativas L9, L10, L13 e L14), pois o Atendimento Especializado ou Específico é direcionado aos(às) candidatos(as) que apresentam necessidades específicas que podem ou não ser caracterizadas como deficiência.

10.3. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade, identificar os recursos dos quais precisa e fazer upload do laudo médico para comprovação.

10.4. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade de apresentação de laudo para:

- a. Transtorno do Espectro Autista;
- b. Transtorno de Aprendizagem - Lei 14.254/21;
- c. Deficiência auditiva;
- d. Deficiência física;
- e. Deficiência intelectual;
- f. Deficiência visual;
- g. Surdez;
- h. Surdocegueira;
- i. Visão Monocular;
- j. Deficiências múltiplas;
- k. Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- l. Limitações temporárias.

10.5. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, com necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos, que devem ser solicitados no momento da inscrição:

- I. **Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo, destinado às pessoas cegas;
- II. **Prova super ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual;
- III. **Tradutor-intérprete de Libras:** profissionais capacitados para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitados para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa;
- IV. **Leitura labial:** profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surda, que não desejam a comunicação por meio da Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla;
- V. **Auxílio ledor:** profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado e também podem atuar como transcritores;
- VI. **Auxílio para transcrição:** Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado;

- VII. **Tempo adicional de 60 minutos:** Para estudantes que apresentarem o laudo comprovando esta necessidade.
- VIII. **Guia-intérprete:** Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova;
- IX. **Sala de fácil acesso:** local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em função de deficiência física;
- X. **Outras adaptações razoáveis:** de acordo com a solicitação do candidato será analisada pela COPESE com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova, desde que a solicitação seja feita no ato da inscrição.

10.6. É documento comprobatório para solicitação de Atendimento Especializado:

- a. Laudo médico, com validade de até 24 meses que especifique:
 - I. Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
 - II. Código Internacional de Doenças – CID: (preencher com tantos códigos forem necessários);
 - III. Descrição Clínica da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.

10.6.1. O candidato poderá apresentar o laudo médico que já possui, desde que contenha as especificações mencionadas no inciso a do item 10.10, ou, poderá apresentar o Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

10.7. O candidato deverá realizar o upload do laudo médico no sistema, no momento da inscrição.

10.8. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- a. Gestantes;
- b. Lactantes;
- c. Idosos.

10.9. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECÍFICO, cuja condição não precisará ser comprovada por meio de laudo, poderão fazer uso dos seguintes recursos:

- I. **Prova ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual, acompanhada de folha de respostas ampliada;
- II. **Mobiliário acessível:** mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança;
- III. **Sala para amamentação:** a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação, e não terá acesso às salas de provas.
- IV. **Outras adaptações:** serão analisadas pela COPESE do campus no qual será realizada a prova, de acordo com a solicitação do candidato.

10.10. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

10.10.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante

responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

10.10.2. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

10.10.3. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

10.10.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

10.11. Caso o recurso que o (a) candidato(a) necessite não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no momento da inscrição.

10.11.1. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será avaliada e assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

10.12. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.

10.13. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE do campus onde irão realizar a prova.

10.14. Caberá ao campus, com apoio da Diretoria de Ingresso, a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido, sob orientação do NAPNE.

10.15. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

10.16. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

10.17. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma dos editais do processo seletivo, o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, diante do qual será possível apresentar recurso, mediante a complementação ou substituição do documento comprobatório no sistema de inscrições.

10.17.1. O prazo para interposição de recurso ocorrerá, conforme o cronograma deste edital.

10.18. O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico será divulgado na página do edital, de acordo com a data definida no cronograma.

11. DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PONTUAÇÃO MÁXIMA E CONTEÚDO

11.1. As provas serão constituídas de uma redação e de prova objetiva - 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas, conforme Tabelas 1 e 2. Os conhecimentos exigidos em todas as disciplinas serão de acordo com conteúdos do Ensino Médio, em consonância com o definido na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Tabela 1. Pontos e pesos para a prova dos cursos Superiores

Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por questão	Total
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Matemática	10	1,0	10,0
Biologia	05	1,0	5,0
Química	05	1,0	5,0
Física	05	1,0	5,0
Geografia	05	1,0	5,0
História	05	1,0	5,0
Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês)	05	1,0	5,0
Redação	01	50,0	50,0
VALOR TOTAL DA PROVA		100,00 PONTOS	

11.2. A prova de redação exigida para os Cursos Superiores será uma DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA.

11.3. A prova de redação avaliará a capacidade do(a) candidato(a) de se expressar por escrito sobre determinado assunto, o que implica boa capacidade de leitura e de elaboração de dados e argumentos, além de avaliar o conhecimento da norma padrão da língua portuguesa. A proposta para a prova de Redação será acompanhada de pequenos textos (coletâneas) que fornecerão informações e pontos de vista relevantes sobre o tema.

11.4. A Redação será avaliada segundo os seguintes critérios:

- I. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- II. Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos de vários do conhecimento para o desenvolvimento do tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
- III. Mecanismos linguísticos necessários à construção do texto (fatores de coesão textual);
- IV. Proposta de intervenção.

11.5. A redação receberá nota ZERO nas seguintes situações:

- a. Tiver menos de 15 linhas escritas;
- b. Fugir ao tema;
- c. Não atender ao tipo dissertativo-argumentativo em prosa;
- d. Apresentar conteúdo que desrespeite os direitos humanos;
- e. Apresentar letra ilegível;
- f. Apresentar parte do tema deliberadamente desconectada do tema proposto;
- g. Apresentar tentativa de identificação por parte do candidato.

11.5.1. A redação que apresentar cópia dos textos motivadores ou do Caderno de Questões terá desconsiderado o número de linhas copiadas, para efeito de avaliação. Desconsiderando as linhas que sejam cópias, se sobram menos de 15 linhas de autoria, à redação será atribuída nota zero.

11.5.2 Casos em que a redação não se enquadre nos critérios indicados para correção e/ou atribuição de nota zero serão analisados por uma banca examinadora, integrada à CPS.

11.6. Estará eliminado do Processo Seletivo 2023/2 o(a) candidato(a) que tirar nota zero na prova de redação.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DAS NOTAS E DO RESULTADO FINAL

12.1. O gabarito da prova será publicado na página do Edital 82/2023, no site do Vestibular do IFSULDEMINAS, em até 24 horas após o término da prova.

12.2. As notas serão publicadas na data informada no cronograma deste edital. Nesta publicação, os(as) candidatos(as) serão listados(as) em ordem alfabética.

12.3. Após a divulgação das notas será possível aos(às) candidatos(as) apresentarem recurso, no prazo determinado em cronograma.

12.4. Após análise dos recursos, será publicado, na página do vestibular do IFSULDEMINAS, o resultado final no qual constarão os(as) candidatos(as) em ordem decrescente, conforme sua classificação, na data definida no cronograma.

12.5. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado deste Processo Seletivo por e-mail ou telefone.

12.6. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas.

13. DA SELEÇÃO POR MEIO NOTA DO ENEM

13.1. O(a) candidato(a) que optar pela seleção por meio da nota do ENEM, deve, obrigatoriamente, ter realizado uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - entre os anos de **2015 até 2022**.

13.2. As notas dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer com a nota do ENEM serão obtidas diretamente no sistema do INEP.

13.2.1. Para fins de classificação será considerada a maior nota geral obtida no ENEM **entre as edições de 2015 a 2022**.

13.3. O IFSULDEMINAS divulgará as notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), detalhando-as em cada área de conhecimento, redação e também o somatório das mesmas, sendo os(as) candidato(as) listados(as) por ordem alfabética.

13.4. O(a) candidato(a) que verificar inconsistência entre a nota apurada pelo IFSULDEMINAS e a nota obtida no ENEM poderá, conforme disposto neste edital, apresentar recurso, encaminhando Comprovante de Notas/Boletim do ENEM.

13.5. Após o prazo de interposição de recurso quanto às notas apuradas, o IFSULDEMINAS procederá à classificação dos(as) candidatos(as) inscritos.

13.6. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM,

considerada a edição na qual o(a) candidato(a) obteve maior pontuação (caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, dentre as edições consideradas para este processo) e serão convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o disposto no edital.

13.7. Estará eliminado(a) do presente processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Não estiver inscrito em alguma das edições do ENEM tidas como critério de seleção pelo presente edital;
- b. Obtiver nota igual a zero em quaisquer das áreas de conhecimento do ENEM;
- c. Obtiver nota igual a zero na redação do ENEM;
- d. Não tiver comparecido a algum dos dias de aplicação das provas do ENEM.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira:

- a. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de colocação na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, **todos os(as) candidatos(as) constarão na lista de ampla concorrência**;
- b. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas Ações Afirmativas não seja classificado na lista de Ampla Concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

14.1.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

14.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

14.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

14.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

- I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5.
- II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5.
- III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5.
- IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5.
- V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1.
- VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1.
- VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1.
- VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1.

14.4.1. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas para candidatos(as) da Ampla

Concorrência.

14.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da Ampla Concorrência.

14.6. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas para ingresso por meio de notas do ENEM, estas serão direcionadas à ampla concorrência e à ação afirmativa L5, de onde foram originalmente retiradas.

14.7. Os(as) candidato(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

15. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Todos os resultados do presente edital serão divulgados na página deste edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma deste edital.

15.2. A cada etapa do processo seletivo, será publicado, primeiramente, o resultado preliminar passível de recurso, finalizado o prazo de recurso e respectiva análise, será publicado o resultado final.

15.3. Para candidatos(as) que optam por ingresso por meio de prova presencial, em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que:

- a. Obter maior nota nas provas assim sequenciadas: Redação, Língua Portuguesa, Matemática;
- b. Apresentar idade mais elevada.

15.4. Para candidatos(as) que optam por ingresso por meio de notas do ENEM, em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que:

- a. Obter maior nota nas provas assim sequenciadas: Redação, Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias;
- b. Apresentar idade mais elevada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Neste processo seletivo, caberá recurso contra às seguintes situações:

- a. Indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b. Indeferimento de pedido de atendimento especializado/específico;
- c. Discordância das questões de prova ou do gabarito preliminar;
- d. Discordância do resultado preliminar das notas da prova ou da nota da redação;
- e. Inconsistência entre a nota apurada pelo IFSULDEMINAS e o efetivo desempenho obtido no ENEM;
- f. Indeferimento de solicitação de matrícula, sendo:
 - f.a. referente à documentação incorreta/incompleta;
 - f.b. referente à documentos de comprovação de renda incorreta ou insuficiente;
 - f.c. referente ao indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência;
 - f.d. referente ao indeferimento da heteroidentificação complementar;

16.2. Os recursos apresentados para as situações abaixo deverão ser realizados mediante preenchimento do [FORMULÁRIO DE RECURSOS](#), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

- a. Indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

- b. Discordância das questões de prova ou do gabarito preliminar;
- c. Discordância do resultado preliminar das notas da prova ou da nota da redação;
- d. Inconsistência entre a nota apurada pelo IFSULDEMINAS e o efetivo desempenho obtido no ENEM;
- e. Indeferimento da Heteroidentificação Complementar

16.3. O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de Atendimento Especializado/Específico deverá ser realizado por meio da substituição de documentos ou pela correção de dados no **Sistema de Inscrições**.

16.4. O recurso quanto às situações indicadas abaixo deve ser realizado por meio da substituição de documentos ou pela correção de dados no sistema de solicitação de matrículas **gov.br**:

- a. Correções de dados na de solicitação de matrícula;
- b. Correção de dados da documentação de comprovação de renda;
- c. Correção de dados da documentação de comprovação de deficiência.

16.5. Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

16.5.1. Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os registros de data e hora do preenchimento do formulário pelo candidato.

16.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo ao qual se destinam serão INDEFERIDOS, ou seja, serão negados, sem passar por análise.

ATENÇÃO! Quanto à situação descrita no item 16.5.2. temos um exemplo: se o candidato entrar com recurso referente ao indeferimento da entrevista de heteroidentificação realizada na 1ª Chamada durante o período destinado ao recurso referente à 2ª Chamada - este recurso será imediatamente INDEFERIDO.

16.6. Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.

16.7. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

16.8. Não terão direito à correção de dados da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a. Não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b. Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo e enviando as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c. Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco).

16.9. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados na página do edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

16.10. Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

16.11. Contra o resultado final não cabe recurso.

17. DAS CHAMADAS

17.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de matrícula em 1ª Chamada, conforme cronograma presente neste edital.

17.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a 2ª Chamada, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

17.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em algum grupo, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 14.4 deste edital.

17.3. Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a Convocação Geral, seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

17.4. Na Convocação Geral serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a. Todos(as) os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS);**
- b. Todos(as) os(as) candidatos(as) EXCEDENTES.**

17.5. Na Convocação Geral, todos(as) os(as) candidatos(as) poderão solicitar a matrícula, tanto os(as) Classificados(as) quanto os(as) Excedentes, independentemente da posição que ocupam nas listas.

17.5.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

17.5.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

17.6. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de Classificados(as) ou Excedentes, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

17.7. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

17.8. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

17.8.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

17.9. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

17.10. Após a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) excedentes que solicitaram matrícula dentro do prazo.

17.10.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

17.11. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mails cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

17.12. Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) excedentes serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

17.13. Após a convocação geral, as vagas dos cursos superiores deste edital que não forem preenchidas, serão ocupadas de acordo com a seguinte ordem preferencial, respeitada a ordem de classificação por meio das notas de cada candidato(a):

- a. Candidatos(as) excedentes que tenham optado por realizar prova regular presencial;
- b. Candidatos(as) excedentes que tenham optado por utilizar nota do ENEM;
- c. Candidatos(as) excedentes da lista de espera do SISU.

17.14. Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos no presente Edital, poderá ser aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

17.15. As vagas remanescentes do SiSU poderão ser revertidas em vagas para a lista de espera do processo seletivo ou vice-versa, tanto para candidatos(as) optantes pelo ingresso via prova regular, quanto para aqueles(as) que optarem pelo ingresso por meio de nota do ENEM, a critério do IFSULDEMINAS.

17.16. Da mesma forma, finalizada a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) existentes nas listas, caso restem vagas não preenchidas no processo seletivo por meio de prova regular, estas poderão ser preenchidas por candidatos inscritos no processo seletivo por meio de notas do ENEM ou vice-versa.

18. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

18.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar, antes de iniciar a solicitação, os seguintes procedimentos:

- I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/> OU
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

18.2. Para solicitar sua matrícula o(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

18.3. São documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I. Documento de identificação oficial com foto:

- a. carteira de identidade (RG); OU
- b. carteira nacional de habilitação (CNH); OU
- c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU
- d. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do Registro Geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento;

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar **OU**

Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo OU
- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM OU
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(a) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a. não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b. a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c. a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d. o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta);

e. não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

18.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; OU
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM OU
- c. Agendamento para registro na Polícia Federal; OU
- d. Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

18.3.2. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

18.3.3. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

18.3.4. Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a ser definida pelo campus.

18.4. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

18.5. Aos candidatos inscritos nas vagas de Ação Afirmativa, é necessário, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, o envio dos seguintes documentos:

I. Para comprovação do Ensino Médio cursado integralmente em escolas públicas deverá ser apresentado UM dos seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar oficial do Ensino Médio para aqueles que já possuem esse documento; OU
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; OU
- c. Declaração de Egresso de Escola Pública fornecida pela escola conforme modelo do ANEXO V.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00), deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Relação de documentação apresentada no ANEXO I; OU
- b. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico; OU
- c. comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

*Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside para atualizá-lo;

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a. para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas*;
- b. para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área

urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

* Candidatos(as) que se inscreveram nas vagas de Ação Afirmativa para pretos e pardos deverão, além de se autodeclararem, participar de entrevista e aguardar o parecer da Comissão de Heteroidentificação.

IV. Para comprovação da condição dos(as) candidatos(as) com deficiência:

a. deve ser apresentado laudo médico, conforme o item 3 deste edital.

18.6. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

Ações Afirmativas	Documentos
L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00):	Documentação descrita nos itens I e II do item 18.5.
L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00)	Documentação descrita nos itens I, II e III do item 18.5.
L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita no item I do item 18.5.
L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I e III do item 18.5.
L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00)	Documentação descrita nos itens I, II e IV do item 18.5.
L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00)	Documentação descrita nos itens I, II, III e IV do item 18.5.
L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I e IV do item 18.5.
L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I, III e IV do item 18.5.

18.7. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

18.8. A documentação de comprovação de renda, de comprovação de indígena e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

18.9. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.

18.10. O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

18.11. Caso aprovado em Ampla Concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

18.12. Caso aprovado em uma das vagas reservadas para Ação Afirmativa ou para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação geral exigida para solicitação de matrícula, ou que não comprovar sua condição para a vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

18.13. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão indeferidos e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.

18.14. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

18.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme item 16.

18.16. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

18.17. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo(a) candidato(a) que alegue desconhecimento das convocações.

18.18. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

18.19. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

18.20. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial em algum dos campi do IFSULDEMINAS para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.

18.21. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

18.21.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

18.22. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

18.23. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

18.24. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula efetiva do candidato, pois a matrícula está condicionada à:

- a. análise dos documentos gerais;
- b. análise dos documentos comprobatórios de Ação Afirmativa ou PcD Geral;
- c. deferimento da condição de preto ou pardo em entrevista de Heteroidentificação Complementar, no caso das ações afirmativas com critério racial;
- d. ordem de classificação, considerando a opção de concorrência;
- e. existência de vagas disponíveis, em caso de solicitação de matrículas por candidatos excedentes na Convocação Geral.

18.25. A solicitação de matrícula em Ampla Concorrência se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

18.26. A solicitação de matrícula nas Ações Afirmativas ou PcD Geral se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e toda a documentação necessária para comprovação de que possui as condições da Ação Afirmativa ou PcD Geral na qual se inscreveu.

18.27. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) na solicitação de matrícula.

18.28. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

18.29. Para buscar orientação na realização da solicitação de matrícula, o candidato deve acessar o [Manual de Solicitação de Matrícula](#).

18.29.1. Em caso de dúvidas sobre a solicitação de matrícula, o candidato deverá enviar um e-mail para coordenacao.registro@ifsuldeminas.edu.br.

18.30. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

19. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

19.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

19.1.1. Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

19.2. Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de

documento de identificação com foto.

19.3. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

19.4. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação das Ações Afirmativas.

19.4.1. O(a) candidato(a) que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

19.5. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação.

19.6. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas presencialmente, ou de forma online, por meio da ferramenta Google Meet.

19.7. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

19.8. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

19.9. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

19.9.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

19.9.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na 1ª página deste edital).

19.10. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

19.11. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

19.11.1. O critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

19.12. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

19.13. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa

solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento, não se trata de recurso, e poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus.

19.13.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

19.14. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente. Esse novo agendamento, não se trata de recurso, e poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus.

19.14.1. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

19.14.2. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

19.15. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

19.16. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

19.16.1 O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

19.16.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

19.17. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, de acordo com o item 17.4.

19.18. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

19.19. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

19.19.1. A Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal entrará em contato com o(a) candidato(a) por e-mail indicando data, horário e o link nos quais será realizada a nova entrevista.

19.20. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

19.20.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento

do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

19.21. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

19.21.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

19.22. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

19.23. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme item 19.14.

20. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)

20.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 20.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

20.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

20.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

20.3.1. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

20.4. Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo VII deste edital, preenchido pelo médico responsável ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo VII.

20.5. Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável,

- ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
 - d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
 - e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições.
 - f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

20.5.1. A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

20.5.2. Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

20.5.3. Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 20.4.

20.6. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 18 deste edital.

20.6.1. Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

20.6.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) ou do laudo médico.

20.7. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

21. DO REGIME DE ESTUDOS

21.1. Nos campi Inconfidentes e Muzambinho há oferta de alojamentos para os estudantes de ambos os sexos, prioritariamente para aqueles matriculados em cursos técnicos integrados ou cursos técnicos subsequentes com aulas em período integral.

21.1.1. Estudantes de cursos superiores podem solicitar alojamento em editais específicos publicados pelos campi.

21.2. Ao se inscrever para um dos cursos superiores, o(a) candidato(a) deverá considerar sua situação e indicar qual regime de estudo contempla suas condições:

- a. **Aluno Residente** - Estudante que opta por residir no alojamento e fazer suas refeições no Restaurante do campus. A quantidade de vagas é limitada e será realizada uma seleção após a matrícula dos aprovados no processo seletivo.
- b. **Aluno Semi-residente** - Estudante que opta por não residir no alojamento, mas deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.
- c. **Aluno Externo** - Estudante que opta por não residir no campus e também por não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

21.3. Os(as) candidatos(as) selecionados que tenham interesse em residir no alojamento, ou em se beneficiar de outros auxílios deverão se inscrever nos editais ou processos seletivos específicos referentes ao auxílio de seu interesse.

21.4. Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi Inconfidentes e Muzambinho.

21.5. A seleção, no momento da inscrição, de regime de estudo como residente ou semi-residente não garante o deferimento à vaga de alojamento ou demais auxílios, devendo o(a) candidato(a) interessado se inscrever no processo seletivo específico.

21.6. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos pelos benefícios de moradia e alimentação ou mesmo com auxílios estudantis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

22.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais ou redes sociais oficiais do IFSULDEMINAS.

22.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

22.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

22.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

22.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos

pelo(a) candidato(a).

22.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no [Manual do Candidato](#), Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2023/2.

22.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

22.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

22.10. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

22.11. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

22.12. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

22.13. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às publicações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

22.14. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

22.15. O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19).

22.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos - Reitoria.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I
LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO IV**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA: Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2023.

a) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: -
Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2023.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: -
Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2023.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: -
identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2023;
OU
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver.

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

[obi.asp](#) e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;
- e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso tenha recebido.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (*nome do declarante*),
inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-____, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda
média dos últimos _____ meses, o valor de R\$ _____ mensais, que se refere
aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____
(*descrever a atividade*), realizado em _____ (*local onde realiza a atividade*).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação
ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde
_____ *(informar desde quando não exerce atividade remunerada)*, sendo
dependente financeiramente de _____,
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente), que é meu/minha _____
(informar grau de parentesco da pessoa), o(a) qual consta sob o número do RG _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante),
inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____ - ____, declaro, sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
 não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____
CPF: _____._____._____ - ____ RG: _____
Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARO que _____,
(*nome do(a) candidato(a)*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob
nº _____._____._____-_____, cursou o **ENSINO MÉDIO** na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VI
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome: _____ CPF: _____	
CID: _____	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.

<p>() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>() III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°. Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p>() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>